

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE MARÇO DE 2022

Nº 048

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PAULA RÉGIA IRINEU DE ALCANTARA, Matrícula 9536, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 10.02.2022 à 10.05.2022, devendo retornar as suas funções em 11 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVAN SANTOS DA SILVA, Matrícula 5715, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.02.2022 à 02.05.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUTH PEREIRA ANGÉLICO DE OLIVEIRA, Matrícula 9226, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 05.01.2022 à 04.04.2022, devendo retornar as suas funções em 05 de Abril de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LINO COSTA SOUSA, Matrícula 9813, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23.01.2022 à 21.07.2022, devendo retornar as suas funções em 22 de Julho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUTIENE SOUZA CRUZ, Matrícula 9802, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21.02.2022 à 19.08.2022, devendo retornar as suas funções em 20 de Agosto de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 177/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSINEIDE MARIA DE SANTANA SALVADOR, Matrícula 5273, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 18.02.2022 à 17.06.2022, devendo retornar as suas funções em 18 de Junho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOANA DARC DE BARROS FELIPE, Matrícula 9119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 27.01.2022 à 26.04.2022, devendo retornar as suas funções em 27 de Abril de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CONCEIÇÃO TEODÓSIO DE SOUZA PAIVA, Matrícula 2889, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 31.01.2022 à 01.03.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 180/2022-SEMA, de 09 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 031/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA MARLUCE DO NASCIMENTO, Matrícula 7470, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.02.2022 à 15.02.2022, devendo retornar as suas funções em 16 de Fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução nº 046/2022 – CMAS, de 16 de fevereiro de 2022**

Aprova o demonstrativo da execução orçamentária e financeira referente ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 31 da Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências estabelece o que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e aprovar informações do órgão gestor municipal da Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que este Conselho possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos e que os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados devidamente a este colegiado.

CONSIDERANDO que os recursos destinados à execução dos serviços/programas/ benefícios do Sistema Único de Assistência Social foram executados conforme o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social.

COSIDERANDO que a execução dos recursos foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas e que o ente municipal cofinanciou os serviços/programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhamento por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente o demonstrativo da execução orçamentária e financeira referente aos blocos de financiamento dos serviços e programas e os blocos de financiamento de gestão do SUAS e gestão do PBF do exercício de 2020 no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA
 Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

Resolução nº 047 – CMAS, de 16 de fevereiro de 2022.

Aprova a reprogramação de saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, referente ao exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 31 da Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências estabelece o que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e aprovar informações do órgão gestor municipal da Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que o município atendeu as prerrogativas da Portaria do MDS nº 625, de 10/08/2010, a qual determina que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, sem descontinuidade, durante o exercício em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2022 nos blocos de financiamento dos serviços, programas e gestão, conforme plano de aplicação de recursos de reprogramação apresentado pelo órgão gestor da assistência social do município, apreciado pelo CMAS em reunião ordinária realizada no dia 16/02/2022.

Art. 2º - Os recursos oriundos das contas referentes aos repasses extraordinários de ações de combate ao COVID-19 só poderão ser reprogramados para o exercício de 2022, após publicação de portarias por parte do governo Federal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante (RN), 16 de fevereiro de 2022.

Kely Cristian Rafael Bezerra
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

Resolução nº 048/2021 – CMAS, de 10 de março 2022

APROVA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 4091010 NO SIGTV DE CUSTEIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015,

que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhamento por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria MDS nº 2.300/2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que o recurso destinado é para as despesas com custeio na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi direcionado a mulheres na faixa etária de 18 a 59 anos.

CONSIDERANDO que a execução do recurso financiado será utilizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar emenda parlamentar nº 4091010, no SIGTV de custeio para a Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi.

Art. 2º- Aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 69.387,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), proveniente da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN

SAAE

PORTARIA Nº 027/2022/SAAE/SGA, de 14 de março de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da servidora Josinete Maria Campos de Oliveira, matrícula nº 015, Auxiliar Administrativo do Quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de um 01(um) ano, com ônus para esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para água fria. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): HGR SANEAMENTO LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de março de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para água fria. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): HGR SANEAMENTO LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de março de 2022.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0162022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que o Pregão supracitado foi suspenso, em virtude da necessidade de alterações na especificação do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de março de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2202011/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº20.307.891/0001-30, com sede a Rua Augusto Leopoldo /QUINTAS – NATAL /RN - CEP: 59050030– OBJETO aquisição de açúcar, adoçante, café e chá para consumo interno e externo do SAAE/SGA. – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 22 de Fevereiro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – João Olímpio Neto – CONTRATADO.

*publicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, com sede a Rua José Peixoto N° 200, Emaús, Parnamirim/RN CEP: 59.148-220 - OBJETO: aquisição de café para consumo interno e externo do SAAE/SGA – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 09 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – CONTRATADO.

*publicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rod PB 321, Km 2,6 Fazenda Maraba, Belém do Brejo do Cruz CEP: 58.895-000 – PARAÍBA - OBJETO: locação de caçambas estacionárias e transporte de materiais, juntamente com a destinação final legalmente reconhecida pelos órgãos competentes – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 33.90.39, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 09 de Março de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Fernando Antônio Lucena soares – CONTRATADO.

*publicado por incorreção

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022.
 EXTRATO ARP N° 04/2022

OBJETO: locação de caçambas estacionárias e transporte de materiais, juntamente com a destinação final legalmente reconhecida pelos órgãos competentes.

NOME: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,					
ENDEREÇO: Rod PB 321, Km 2,6 CEP: 58.895-000 – PARAÍBA.					
CNPJ: 09.234.399/0001-40			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	300	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 10km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 650,00
02	200	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 20km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 750,00
03	150	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 30km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 700,00
04	150	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 40km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 550,00
05	30	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 50km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 700,00
06	20	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária coberta, capacidade para 5m³. Transportado em caminhão poliguindaste. (Distância máximo de 80km da sede do SAAE-SGA)	Und	Conforme TR	R\$ 800,00
TOTAL DA RETIRADA (LOTE I)					850
07	1	Elaboração de PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	Und	Conforme TR	R\$ 12.500,00
TOTAL DE ITENS (LOTEII)					01
VALOR TOTAL					R\$16.650,00

*publicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05020002/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede a RUA MERMOZ, 150 – CENTRO, NATAL/RN - OBJETO: a prorrogação de prazo por mais 12 meses a iniciar-se em 11 de fevereiro de 2022 – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 33.90.39, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 11 de Fevereiro de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Júlho César Linhares Giraldi e Augusto Cezar E. Gimaraes – CONTRATADOS.

*publicado por incorreção



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br